



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 – PROCESSO Nº 513**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Sra. Marcus Jair Bandeira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13hs30min do dia 30 de novembro de 2023** nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo Menor Preço - Global, atendendo a solicitação da:

**SEC.MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO**

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução do Projeto de Revitalização da Praça do bairro Pinhal em Nova Ramada/RS, conforme Projeto de Engenharia em anexo.

**2. DO CADASTRO:**

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão atender a todas as condições exigidas **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação junto ao Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal, apresentando os seguintes documentos:

**2.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;



# Município de Nova Ramada

## Estado do Rio Grande do Sul

### CNPJ: 01.611.828/0001-49

### Setor de Licitações

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 2.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, e nos casos de empresas novas, constituídas a menos de um ano, exigir-se-á o Balço de Abertura;

a.1) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Instantânea (LI), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Gerência de Capital de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento Geral (GE) resultante das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{LIQUIDEZ INSTANT\NEA:} \frac{AD}{PC} = \text{\acute{indice m\acute{inimo}} = (0,20)} \\ & \text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{AC}{PC + PELP} = \text{ind\acute{ice m\acute{inimo}} = (1,00)} \\ & \text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{PC + AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{ind\acute{ice m\acute{inimo}} = (1,00)} \\ & \text{GER\NCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS} \frac{PL}{PC + PELP} = \text{ind\acute{ice m\acute{inimo}} = (1,00)} \\ & \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \frac{AT}{PC + PELP} = \text{ind\acute{ice m\acute{aximo}} = (0,50)} \end{aligned}$$

a.2) **Onde:** AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

a.3) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos trinta dias anteriores à data deste Edital, quando a validade não estiver expressa no documento.

#### 2.1.4. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Competente;

b) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1. a 2.1.4. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar).

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua parte externa, frente, a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA  
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023  
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"  
PROPONENTE: (Nome completo da empresa).**

**MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA  
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023  
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"  
PROPONENTE: (Nome completo da empresa).**

### **3.2. O ENVELOPE Nº. 01 - DA "HABILITAÇÃO" DEVE CONTER:**

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo município de Nova Ramada;



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

- 3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- 3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, contemplando todos os tributos de competência da esfera, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 3.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 3.2.7. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso de a matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.
- 3.2.8. Certidão de Registro da empresa no Conselho Competente;
- 3.2.9. Certidão de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente;
- 3.2.10. Apresentar prova de vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa licitante. No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia autenticada do Contrato;
- 3.2.11. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho competente, em nome do profissional legalmente habilitado pela empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo executou no mínimo os seguintes serviços compatíveis com o objeto da licitação, **com respectiva CAT**:
- 3.2.11.a) Execução de entrada de rede de energia elétrica subterrânea;
- 3.2.11.b) Execução de Pavimentação em blocos intertravados;
- 3.2.11.c) Execução de piso emborrachado.
- 3.2.11. Quando se tratar de Conselho de outro Estado, **e esse exigir**, deverá ser dado vistas no Conselho do RS.
- 3.2.12. Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que possui disponibilidade todos os equipamentos e pessoal necessários para a execução do Projeto, conforme descrições técnicas do mesmo;
- 3.2.13. Atestado de Visita Técnica fornecida pelo Município de Nova Ramada, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa proponente (que será o responsável técnico pela obra), e pelo Engenheiro Civil responsável do Município de Nova Ramada, para fins de conhecimento “in loco” das condições da prestação de serviços, tendo em vista a complexidade dos serviços a serem realizados com base no art. 30,



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

inciso III da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços; **ou,**

3.2.14. Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, que dispensa a Visita Técnica, que é opcional, mas que a mesma conhece e aceita todas as condições locais para a realização dos serviços solicitados (Acórdão 1955/2014-Plenário/ TCU), não podendo, posteriormente, reclamar que não tinha ciência de alguma característica ou informação do local, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação do serviço (Acórdão 149/2013 – Plenário/ TCU).

3.2.15. Para o fornecimento do Atestado de Visita Técnica, pelo Município de Nova Ramada, de que a empresa licitante conheceu as condições necessárias à execução dos serviços, o responsável técnico da empresa deverá agendar visita técnica **até o terceiro dia anterior à data do recebimento** das propostas, no horário de expediente, mediante agendamento prévio, **com antecedência mínima de 01 (um) dia**, com o Secretário Municipal Obras (adjunto) – Sergio Biancon (55) 99622-8419.

3.2.16. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser aprendizado (Lei nº 9.854 de 27/10/99), conforme Anexo II;

3.2.17. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**3.2.18. As empresas que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresário Individual, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, constando o nº do CRC ou Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do estado da empresa participante ou ainda, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

3.2.19. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (Anexo IV).  
competente.

3.2.20. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo V).



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

3.2.21. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão, (modelo Anexo VI).

c) Certidão/Declaração que não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Comprovante impresso de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis>.

3.3. Os documentos constantes dos itens 3.2.1 a 3.2.21 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar). Os documentos que forem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**3.4. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”:**

3.4.1. A proposta financeira deverá ter validade de 60 dias e ser cotada em preço na moeda corrente nacional, com dois dígitos após a vírgula, **mencionando separadamente o valor da mão-de-obra e o valor dos materiais.**

3.4.2. A proposta deverá ser assinada pelo **representante legal da empresa** e pelo **responsável técnico**, constando o nº do Conselho Competente, de acordo com a Certidão de Registro apresentada.

3.4.3 O **Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminado, Planilha de Composição de Encargos e Planilha de Percentual do BDI**, são obrigatoriamente partes integrantes da proposta, devendo estar de acordo com o estipulado pelo Município.

3.4.4. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens e expressos em moeda nacional, sendo de responsabilidade da empresa contratada, a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, conforme exigência contida.

3.4.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preço acima do máximo admitido pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4. DO JULGAMENTO:**



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

4.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o “Menor Preço - Global”.

4.2. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

**5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo primeiro classificado. Ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, conforme o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. A minuta do contrato é parte integrante desta licitação (anexo III).

6.5. O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.6. Para assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

**7. DA EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, pela CONTRATADA. O Regime de Execução da Obra é o de Empreitada Global.

7.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme prevê o art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**8. DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 dias após a conclusão de cada fase, mediante laudo do Engenheiro Civil do Município, emissão da Nota Fiscal e documentação, conforme Minuta do Contrato anexa.

**9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:** O valor máximo fixado para o presente processo, é de **R\$ 343.034,77 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)** conforme Orçamento em anexo;

**10. DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, cumulada com o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;*
- c) inexecução parcial do contrato: *multa de 10% sobre o item inadimplido do contrato, podendo ser cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- d) inexecução total do contrato: *multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato e declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos.*

**10.1.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.3.** O prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial nos termos da legislação municipal vigente.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A proposta deve ser identificada e assinada em uma via.

11.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";

11.3. A proposta habilitada uma vez aberta, vincula o proponente obrigando-o a fornecer o(s) material(is), equipamento(s) e/ou produto(s) cotado(s), sendo vencedor.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

11.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº 01, documentação, não serão aceitas a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) retardatário(s);

11.5. O(s) preço(s) da(s) proposta(s) já deverá(ão) estar onerado(s) dos impostos e deduzido(s) de eventuais descontos(s) ou vantagem(ns) e em moeda nacional;

11.6. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão especial de licitações;

11.7. Fazem parte integrante deste processo o Anexo I – Proposta financeira, Anexo II – Declaração de menor, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Termo de Desistência de Prazo Recursal, Anexo, V – Declaração de Idoneidade, Anexo VI – Declaração Servidor Público, Anexo VII – Modelo de Dispensa de Visita Técnica e Anexo VIII – Projetos.

11.8. As despesas desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) rubrica (s) orçamentária(s):

05	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO
1	2 AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E
449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO

11.09. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.

11.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).

**11.11. Esta Tomada de Preços é repetição da Tomada de Preços 05/2023, que foi deserta.**

MAIORES informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com o Setor de Licitações, fone (055) 99975-7098 e por e-mail: [licita@novaramada.rs.gov.br](mailto:licita@novaramada.rs.gov.br).

Nova Ramada (RS), 10 de novembro 2023.

---

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

---

Taciana Rubia Stefani

Setor de Licitações

APROVO: \_\_\_\_\_

Tatiana Raquel Dallabrida

OAB/RS 091.391-7- Assessora Jurídica



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/ 2023**  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO MENOR**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 7 /2023

.A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

## ANEXO III

### TOMADA DE PREÇOS N° 7/ 2023

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

*Contrato firmado entre o município de Nova Ramada (RS) e a empresa ..... com base na Tomada de Preços n°7/2023*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCUS JAIR BANDEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob n°. 610.481.350-04, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS.

**CONTRATADA:**.....inscrita no CNPJ sob n°. ...., com sede na ....., na cidade de ...../RS, representada neste ato pelo **Sr. ....** inscrito no CPF sob o n°. ...., residente e domiciliado na cidade de ...../RS, sob a responsabilidade técnica do Sr.....inscrito no Conselho .....sob o n° .....

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Tomada de Preços n°7 /2023, com base Lei Federal n°. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

## **DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato Contratação de empresa para execução do Projeto de Revitalização da Praça do bairro Pinhal em Nova Ramada/RS, conforme Projeto anexo, de acordo com a Tomada de Preços n°. 7/2023 e a proposta vencedora em anexo.

## **DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª.** O **CONTRATANTE** deverá:

**Parágrafo primeiro.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com a Cláusula 6ª.

**Parágrafo segundo.** Aplicar as penalidades compatíveis, quando os serviços não estiverem sendo realizados de forma satisfatória;

**Parágrafo terceiro.** Disponibilizar em PDF os projetos.

**Parágrafo quarto.** A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro Civil ou responsável do Município, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução,



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª.** A CONTRATADA deverá:

**Parágrafo primeiro.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo segundo.** Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE, observando especialmente, o estabelecido no Edital, no projeto, no memorial descritivo e cronograma físico – financeiro;

**Parágrafo quarto.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, as suas expensas, no total ou em parte da obra em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

**Parágrafo quinto.** A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante do CONTRATANTE durante a execução da obra, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

**Parágrafo sexto.** Assume a CONTRATADA inteira, exclusiva, e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como a alimentação do seu pessoal de serviço, equipamento e consertos, atendidas as condições previstas no Edital;

**Parágrafo sétimo.** A indenização por quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros e o próprio CONTRATANTE, durante a execução da obra, objeto deste CONTRATO, como a falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**Parágrafo oitavo.** É de responsabilidade da CONTRATADA a ART ou RRT de execução da obra, matrícula da obra no INSS, bem como a sua baixa;

**Parágrafo nono.** A CONTRATADA manterá como seu preposto o Sr.....

**Parágrafo décimo.** A CONTRATADA se responsabiliza nos termos do artigo 618 do Código Civil;

**Parágrafo décimo primeiro.** A CONTRATADA manterá junto à obra, “diário de obra”, para perfeita avaliação dos trabalhos;

**Parágrafo décimo segundo.** É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**Parágrafo décimo terceiro.** A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

**Parágrafo décimo quarto.** A CONTRATADA deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do Contratante;

**Parágrafo décimo quinto.** A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

**Parágrafo décimo sexto.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa;

**Parágrafo décimo sétimo.** É de responsabilidade da empresa contratada para esta finalidade, a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

#### **DO PREÇO**

**Cláusula 4ª.** O valor a ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA será de R\$ ..... pela execução, sendo o valor de R\$..... para os materiais e o valor de R\$..... para a mão de obra.

#### **DA EXECUÇÃO**



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**Cláusula 5ª.** O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato (que é a ordem de início da obra). O Regime de Execução da Obra é indireta, por Empreitada Global.

**Parágrafo único.** O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme prevê o art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula 6ª.** O pagamento poderá ser efetuado em até oito parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida. A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, o Engenheiro Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim, e então **comunicará** a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal. A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 10 dias de execução da obra, a demais com no mínimo 20 dias de intervalo, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da **conclusão da obra**.

**Parágrafo primeiro.** Para o recebimento do primeiro pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Secretário Municipal da Fazenda ou seu representante, a ART ou RRT de execução da obra, o comprovante da matrícula da obra junto ao INSS, a DCTFWEB ou a relação de empregados. Para o recebimento das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar, ao Secretário Municipal da Fazenda, ou seu representante a DCTFWEB ou a relação de empregados, sendo que na última parcela deverá apresentar ainda a CND da obra.

**Parágrafo segundo.** Sobre o valor dos serviços haverá as retenções conforme legislação vigente.

**Parágrafo terceiro.** No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, **devendo ser observado, para emissão da Nota Fiscal, o Decreto Executivo Municipal nº 4.183**, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 7ª.** O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em **31 de julho de 2024**, podendo a critério do **CONTRATANTE** ser prorrogado conforme art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 8ª.** As despesas objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05

SEC.MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [licita@novaramada.rs.gov.br](mailto:licita@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

1 002 AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS  
449051910000 OBRAS EM ANDAMENTO

## DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO

**Cláusula 9ª.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento exposto da empresa.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 10.** Constituem motivo de rescisão do presente contrato todos os referidos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### DAS PENALIDADES

**Cláusula 11.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**Cláusula 12.** A **CONTRATADA**, sujeita-se as seguintes penalidades:

**Parágrafo primeiro.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**Parágrafo segundo.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, cumulada com o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;*

**Parágrafo terceiro.** Inexecução parcial do contrato: *multa de 10% sobre o item inadimplido do contrato, podendo ser cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

**Parágrafo quarto.** Inexecução total do contrato: *multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

**Parágrafo quinto.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato e declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos.*

**Parágrafo sexto.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

**Parágrafo sétimo.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial nos termos da legislação municipal vigente.

## DA GARANTIA

**Cláusula 13.** A CONTRATADA apresenta a garantia contratual na modalidade....., no valor de R\$....., com validade ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, inclusive, podendo responder, a critério do contratante, pelas multas eventualmente aplicadas.

**Parágrafo segundo.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 15 dias após a conclusão da obra e execução do objeto do contrato, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**Parágrafo terceiro.** Por ocasião **do aditamento de valor ou reequilíbrio econômico financeiro**, a CONTRATADA deverá providenciar o reforço da garantia em valor proporcional ao valor acrescido. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo de garantia, em caso de prorrogação do contrato.

**Parágrafo quarto.** No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no parágrafo anterior, terá seus pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 14.** A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão do contrato será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do Contrato se dará pelo servidor....., matricula sob o nº... a ser designado através de Portaria.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 15.** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes e que não altere o conteúdo da



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

licitação, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 16.** As partes contratantes declaram-se ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes aos contratos contidos na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, os quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**DO FORO**

**Cláusula 17.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, estando de acordo com o estipulado.

APROVO:

\_\_\_\_\_  
Tatiana Raquel Dallabrida  
OAB/RS 091.391-7- Assessora Jurídica



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... localizada ....., vem através deste, abrir mão da faculdade de interposição de recurso, caso seja HABILITADA, com a desistência do respectivo prazo, para subsequente realização da abertura das propostas, referente a **TOMADA DE PREÇOS 07/2023**, nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de ..... de 2023.

---

Assinatura do Representante Empresa.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**A N E X O V**

**TOMADA DE PREÇOS 07/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da **TOMADA DE PREÇOS 07/2023**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

**DECLARAÇÃO**

**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da **TOMADA DE PREÇOS 07/2023** que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada .....  
NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... de ..... de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DISPENSA VISITA TÉCNICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº.....situada....., vem através deste, **DECLARAR** que **DISPENSA** a Visita Técnica proporcionada na **TOMADA DE PREÇOS 07/2023**, tendo por objeto a contratação de empresa para execução do Projeto de Revitalização da Praça do bairro Pinhal em Nova Ramada/RS.

..... de ..... de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CPF: